



PROJETO DE LEI Nº 003/2026

RECEBIDO

Dia: 12, 02, 2025

Ass.:

Câmara Municipal de Vereadores
Campos Borges - RS

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DENOMINADO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE JUNTO AO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Cargo em Comissão e de Função Gratificada denominado de **Coordenador de Manutenção da Frota da Saúde**, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º - Fica criado junto ao Quadro de Provimento em Comissão (CC) e de Funções de Gratificadas (FG) constante do Anexo II da Lei Municipal Nº 1.655/2020 de 15 de abril de 2020, com suas alterações posteriores, o Cargo denominado de **Coordenador de Manutenção da Frota da Saúde**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Padrão de Vencimento CC-1 / FG-1.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nesta Lei, o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas constante do Anexo II da Lei Municipal Nº 1.655/2020, com suas alterações, que *Reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores com os Respectivos Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Campos Borges*, passa a vigorar com a seguinte redação:

- ANEXO II -

CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	PADRÃO
CHEFE EQUIPE	16	40 horas	CC ou FG	CC-1/FG-1
CHEFE NÚCLEO	17	40 horas	CC ou FG	CC-2/FG-2
ASSESSOR IMPRENSA	01	40 horas	CC ou FG	CC-2/FG-2
DIRETOR UNIDADE	12	40 horas	CC ou FG	CC-3/FG-3





CHEFE DE GABINETE	01	40 horas	CC ou FG	CC-3/FG-3
ASSES. ESPECIAL SECRET.	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
ASSESSOR JURÍDICO	01	-	CC ou FG	CC-6/FG-6
PROCURADOR JURÍDICO	01	-	CC ou FG	CC-7/FG-7
SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	-	CC ou FG	SUBSÍDIO
VICE-PREFEITO	01	-	ELEIÇÃO	SUBSÍDIO
PREFEITO	01	-	ELEIÇÃO	SUBSÍDIO
DIRETOR DEPARTAMENTO CULTURA ESPORTE LAZER	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
DIRETOR LIMPEZA URBANA	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
COORDENADOR INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
COORDENADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
DIRIGENTE ELEITORAL	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE	01	20 horas	CC ou FG	CC-1/FG-1

Art. 4º - As atribuições, os requisitos de provimento e as especificações do cargo de Coordenador de Manutenção da Frota da Saúde criado pela presente Lei, são as constantes do Anexo I desta Lei que passa a integrar a Tabela II do Anexo V da Lei Municipal Nº 1.655/2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentária próprias da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 05 de fevereiro de 2026.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Dioni Junior Ribeiro

Secretário de Administração e Planejamento

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 003/2026

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1 / FG-1

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Coordenar, supervisionar, gerir, planejar e fiscalizar os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo disponibilidade para os serviços essenciais; coordenar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da saúde municipal, abastecimento e documentação; coordenar as solicitações de reparos, consertos e manutenção da frota da saúde, providenciando no encaminhamento para o devido atendimento;
- b) **Descrição Analítica:** Coordenar e supervisionar os atendimentos de reparos e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, recebimento de peças e materiais, solicitação de serviços e suas providências; acompanhar e orientar os serviços mecânicos, elétricos e outros correlatos da frota da saúde, realizando tais procedimentos, preferencialmente, aos sábados e dias em que os veículos não estiverem em serviço, para não prejudicar o serviços de transporte de pacientes e munícipes; auxiliar no atendimento às demandas de oficina; operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; coordenar, supervisionar e monitorar o uso dos veículos da saúde; coordenar os registros dos gastos com combustível, conserto e manutenção da frota da saúde; acompanhar a manutenção e reparos dos veículos; coordenar outras atividades afins; dirigir os veículos da Municipalidade desde que habilitado e autorizado para tanto, para desempenhar as atribuições do seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária semanal de 20 horas, sujeito ao trabalho aos sábados e finais de semana, fora dos prédios da Municipalidade;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- c) CNH na categoria mínima “D”.

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata satisfação de encaminhar à essa Casa Legislativa; para que seja apreciado pelas Senhoras e pelos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Nº 003/2026, que **Cria o Cargo de Provimento em Comissão e Função Gratificada denominado de Coordenador de Manutenção da Frota da Saúde junto ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas previsto na Lei Municipal Nº 1.655/2020.**

De forma resumida, o que está sendo proposta pela Matéria anexa, é a criação do Cargo de Coordenador de Manutenção da Frota da Saúde.

A criação de tal cargo junto ao Setor de Saúde Pública do Município, é de fundamental importância para o desenvolvimento das ações da nossa Secretaria de Saúde, especificamente no tocante ao transporte de pacientes que se deslocam diariamente para outros municípios para a realização de consultas, exames e até mesmo para internações hospitalares.

A existência de um servidor público com as atribuições específicas de coordenar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com certeza resultará na melhoria do atendimento do setor de transporte dessa secretaria, bem como, resultará na economia de recursos financeiros, vez que haverá um maior controle da manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, dos veículos.

Para tanto, e conforme consta das atribuições do cargo que ora está sendo criado, o seu ocupante deverá ter disponibilidade de trabalho inclusive aos sábados, quando as oficinas estão trabalhando e os veículos da saúde geralmente encontram-se parados. Dessa forma, nesses deverá ser realizados





serviços de manutenção e conserto desses veículos, de forma que não prejudiquem o transporte dos munícipes e pacientes.

Quanto as demais características do cargo de Coordenador de Manutenção da Frota da Saúde, as mesmas constam do Projeto de Lei que segue anexo.

A fim de dar cumprimento a legislação vigente, estamos encaminhando o estudo de impacto orçamentário financeiro do aumento decorrente do Projeto de Lei em apreço.

Por fim, cabe esclarecer, que a Lei Municipal que Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO, expressamente autoriza o aumento da despesa com pessoal em decorrência das medidas relacionadas no § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, atendendo, assim, os ditames constantes desse dispositivo constitucional.

São estas Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer outros esclarecimentos ou informações que se fizerem necessárias.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal